

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 098/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16/2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	3
EXTRATO DE CONTRATO 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020-SRP	3
EXTRATO DE CONTRATO 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020-SRP	3
EXTRATO DE CONTRATO 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020-SRP	3
EXTRATO DE CONTRATO 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-SRP	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	4
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 025/2019/BREJO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	4
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019//2020	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	4
PORTARIA - IPSEMB	4
PORTARIA - IPSEMB	5
PORTARIA - IPSEMB	5
PORTARIA - IPSEMB	5
PORTARIA - IPSEMB	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	6
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	6
AVISO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	7
AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2020	7
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	8
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020-PMC	8
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2020-CPL/PMC	8
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019-DC/PMC	8
LEI MUNICIPAL Nº 614/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.	9
LEI MUNICIPAL Nº 615/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.	9
LEI MUNICIPAL Nº 616/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	9
PORTARIA Nº 085/2020-GABINETE	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	10
AVISO DE LICITAÇÃO PE 005 2020	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	10
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2020.	10
DECRETO Nº 128, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	11
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2020	11
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 001.22092020.15.026/2020	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	11
DECRETO Nº 096/2020	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	11
EDITAL Nº 001/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO CADASTRO CULTURAL DO MUNICIPIO DE PIOXII	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	12
LEI Nº 377 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	12
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 011/2020	12
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 012/2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	13
PORTARIA Nº 102/2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	13
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020	13

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	14
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2020 - PMSRM	15
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - PMSRM	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	15
DECRETO Nº. 187, 10 DE SETEMBRO DE 2020.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	17
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 020/2020	17
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO TP 020 - 2020	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0232-221/2020/CPL. DISPENSA Nº 027/2020/CPL.	17
LEI Nº 087/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 21 DE SETEMBRO DE 2020	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020	18
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020 - CONTRATO Nº. 02.12.019/2020-PP - PMT/SEMA/SEMOU	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	22
PORTARIA Nº 037/2020 - FAPEDUQUE	22
PORTARIA Nº 039/2020	22
PORTARIA Nº 038/2020	23
PORTARIA Nº 040/2020	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO.	23
RESENHA.CONTRATO Nº 264/2020	24
RESENHA.CONTRATO Nº 265/2020	24
RESENHA.CONTRATO Nº 266/2020	24
PORTARIA Nº 175 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	24
PORTARIA Nº 176 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25
PORTARIA Nº 177 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25
PORTARIA Nº 178 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25
PORTARIA Nº 578 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25
PORTARIA Nº 579 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	26
PORTARIA Nº 580 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	26
PORTARIA Nº 581 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	26
PORTARIA Nº 582 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	26
PORTARIA Nº 583 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	27
PORTARIA Nº 584 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	27
PORTARIA Nº 585 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	27
PORTARIA Nº 586 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	28
PORTARIA Nº 587 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	28
PORTARIA Nº 588 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	28
AVISO DE LICITAÇÃO PP 017 2020	28
CONVOCAÇÃO Nº 011 DO CONCURSO - 2018	29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 098/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua secretária, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 38, IX, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 53 da Lei nº 9.784/99, e considerando fato superveniente motivado nos autos do processo administrativo; considerando o interesse público, o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública; resolve **REVOGAR** o processo administrativo nº 098/2020 - Dispensa de licitação nº 07/2020, do Município de Alcântara - MA. Assinatura: 15/09/2020

Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: 314faeb8fee8adfd945e212dfb6116e3

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16/2020

Processo Administrativo nº 114/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Fundamentação: Art. 24, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ato: Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de Dispensa de Licitação que tem como objeto a Aquisição de dois (02) aparelhos auditivos mini retroauriculares digitais para a servidora Lindalva de Jesus Silva do Município de Alcântara - MA, adjudica a empresa **DOMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: **05.395.704/0001-24**, no valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Assinatura: 21/09/2020

Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: 81733600fc2a037b157c2fc8543417b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Município de Alto Parnaíba (MA), através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, torna pública a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação das ações e serviços de saúde realizados no segundo quadrimestre de 2020 e convida os interessados e toda população do Município de Alto Parnaíba a participar da mesma, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2020 (segunda-feira) às 08:30 horas no Auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Prefeito Lourival Lopes, nº 1098 - Centro, Alto Parnaíba - MA. Alto Parnaíba - MA, 21 de setembro de 2020. **AILA MARIA DOS SANTOS FREITAS SILVA** - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: d132419d1b9740429a1cc907e265c31f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DE CONTRATO 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020-SRP

CONTRATO Nº 004/2020. **PROCESSO ADM:** 24071732/2020 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL 036/2020 - SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

ANAPURUS, CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02. **CONTRATADA:** RAMOS E GARCÊS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 09.008.243/0001-40. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, pneus, óleos e lubrificantes, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de interesse da secretária municipal de saúde DE ANAPURUS - MA. **NO VALOR DE R\$: 200.000,00** (duzentos mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - fundo municipal de saúde - fms; 02 - poder executivo; 02.11 - fundo municipal de saúde; 02.11.00 - fundo municipal de saúde; 10.301.0004 - gestão de saúde pública municipal; 10.301.0004.2044.0000 - manutenção e funcionamento da rede municipal de saúde; 3.3.90.30.00 - material de consumo; 001.001 - recursos próprios do município. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2020. Ana Carine do Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: cc2b73b09d0ea9605e7f92e695964b91

EXTRATO DE CONTRATO 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020-SRP

CONTRATO Nº 005/2020. **PROCESSO ADM:** 24071732/2020 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL 036/2020 - SRP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA, CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00. **CONTRATADA:** RAMOS E GARCÊS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 09.008.243/0001-40. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, pneus, óleos e lubrificantes, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de interesse Prefeitura Municipal de Anapurus - Ma. **NO VALOR DE R\$: 70.000,00 (setenta mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 - prefeitura municipal de anapurus; 02 - poder executivo; 0202 - sec. mun. de gestão. plan e orçamento; 020200 - sec. mun. de gestão. plan e orçamento; 04.122.0002 - gestão de funcionalidades; 04.122.0002.2004.0000 - manutenção e funcionamento da secretária de gestão, planejamento e orçamento; 3.3.90.30.00 - material de consumo; 001.001 - recursos próprios do município. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: b7d64a571ffe0141537d19bb84767dbf

EXTRATO DE CONTRATO 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020-SRP

CONTRATO Nº 006/2020. **PROCESSO ADM:** 24071732/2020 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL 036/2020 - SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 18.644.933/0001-87. **CONTRATADA:** RAMOS E GARCÊS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 09.008.243/0001-40. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, pneus, óleos e lubrificantes, acessórios,

componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de interesse da Secretária Municipal de Educação - Ma. **NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3 - FUND. DE MANUT. E DES DA EDUC. BÁSICA; 02 - PODER EXECUTIVO; 02.09 - FUND. DE MANUT. E DES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 02.09.00 - FUND. DE MANUT. E DES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 12.361.0007 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 12.361.0007.2035.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 003.001 - FUNDEB. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2020. Maria Josélia Braga de Oliveira/Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: ae0eb80673cb7314cb3ad06a1c7249ad

EXTRATO DE CONTRATO 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-SRP

CONTRATO Nº 003/2020. ORIGEM: PREGÃO PP Nº 013/2020-SRP. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL **CNPJ Nº** 08.201.244/0001-44 **CONTRATADA:** JOAQUIM DE SOUSA 93519877368 - ME, **CNPJ:** 12.695.436/0001-21. **OBJETO:** Aquisição de lanche e panificação de interesse da Sec. Municipal da Assistência Social. **VALOR TOTAL: R\$ 7.879,00** (sete mil oitocentos e setenta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02-Poder Executivo; 0213 - Fundo Municipal de Assistência Social; 021300 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08 244 0008 - Gestão da Assistência Social do Município; 08 244 0008 2061 0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90. 30. 00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2020. Lucélia Salutino de Sousa/ Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 78ddd74de39d942c32faebc694b28747

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 025/2019/BREJO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 025/2019/BREJO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. **OBJETO:** Locação de horas máquina para serem utilizadas nas atividades da Secretaria de Obras, Transporte, Habitação e Urbanismo de Brejo/MA. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Brejo/MA, **CNPJ:** 06.116.743/0001-08. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA ENGESSONDA LTDA, **CNPJ:** 08.814.306/0001-93. **ADITIVAÇÃO:** 1.1 Visando o acréscimo de 25% para aumento de quantidades conforme artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993.". O valor do acréscimo é de R\$140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) conforme contrato original. 1.2. O prazo de vigência contratual do presente instrumento que se finda em 04 de junho de 2020 fica prorrogada até 04 de junho de 2021, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, tópicos "2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Nº 8.666, de 1993. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato

PP Nº 025/2019/BREJO. **AUTORIZAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - NARCISIO PINTO MARTINS FILHO. Brejo/MA, 02 de junho de 2020.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: e0ec7f9f2fb2b290f6d727de04ae4aad

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019//2020

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019//2020. A Prefeitura Municipal de Buriti-MA, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia 06 de Outubro de 2020, as 09:00hrs, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por lote, para Aquisição de Pneus, câmaras de ar e lubrificantes para manutenção da frota de veículos escolares do município de Buriti/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 06 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Felinto Farias, s/n, Centro de Buriti/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtidos mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado. Buriti/MA, 21 de Setembro de 2020. **Iraildo Carvalho Pessoa/Pregoeiro.**

Publicado por: RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA
Código identificador: c621f9f9279afac06459a597b050d9b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PORTARIA - IPSEMB

PORTARIA Nº 073/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020. Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do senhor **Luiz Sampaio de Sousa** e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e poderes que lhes são conferidos por Lei; **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais mensais no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) ao senhor **Luiz Sampaio de Sousa**, portador do RG nº 049502132013-3 SSP/MA e CPF nº 124.370.503-53, ocupante do cargo de agente de portaria, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos termos art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com as alterações determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c/c o art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004 e art. 31, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 118/2005.

Parágrafo Único - O valor dos proventos de que trata o caput deste artigo são constituídos de: **I - VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS**, R\$ 451,38 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos); consolidados nos termos do art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004; **II - VALOR DO**

COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, R\$ 593,62 (quinhentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), de acordos com os termos do art. 201, § 2º, da Constituição Federal de 1988. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 2020. Francisco Dias Almeida **Presidente IPSEMB** Portaria 226/2019

Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 1835930b36fd9263fb3d3e120cd41d5

PORTARIA - IPSEMB

PORTARIA Nº 074/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020. Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da senhora **Maria Nazaré de Freitas Torres** e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei; **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais mensais no valor de R\$ 6.349,54 (seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a senhora **Maria Nazaré de Freitas Torres**, portadora do RG nº 014292692000-8 SSP/MA e inscrita no CPF nº 325.196.133-00, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da CF de 1988 (redação determinada pela EC nº 20/1998) e o artigo 30 da Lei Municipal nº 118/2005. **Parágrafo Único** - O salário base e as demais vantagens financeiras que compõem o valor dos proventos de que trata o caput deste artigo são constituídos de: **I** - SALÁRIO BASE, no valor de R\$ 3.174,77 (três mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 378/2017, c/c a Lei Municipal nº 394/2018 e o Decreto Municipal 02/2020; **II** - QUINQUÊNIO - 20%, correspondente a R\$ 634,95 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 172/2007; **III** - Referência G - 70%, no valor de R\$ 2.222,34 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 171/2007. **IV** - PÓS GRADUAÇÃO - 10%, correspondente a R\$ 317,48 (trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), nos termos do art. 25, II, da Lei Municipal nº 171/2007. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 05 de agosto de 2020. **Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 2020. Francisco Dias Almeida **Presidente IPSEMB** Portaria 226/2019.

Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: b61bb51547765db228ecc856129e9c0f

PORTARIA - IPSEMB

PORTARIA Nº 075/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020. Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da senhora

Adeladia Silva Santos e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei; **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais mensais no valor de R\$ 6.349,54 (seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a senhora **Adeladia Silva Santos**, portadora do RG nº 000079373197-6 SSP/MA e inscrita no CPF nº 943.989.257-91, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da CF de 1988 (redação determinada pela EC nº 20/1998) e o artigo 30 da Lei Municipal nº 118/2005. **Parágrafo Único** - O salário base e as demais vantagens financeiras que compõem o valor dos proventos de que trata o caput deste artigo são constituídos de:

I - SALÁRIO BASE, no valor de R\$ 3.174,77 (três mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 378/2017, c/c a Lei Municipal nº 394/2018 e o Decreto Municipal 02/2020; **II** - QUINQUÊNIO - 20%, correspondente a R\$ 634,95 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 172/2007; **III** - REFERENCIA G - 70%, no valor de R\$ 2.222,34 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 171/2007. **IV** - PÓS GRADUAÇÃO - 10%, correspondente a R\$ 317,48 (trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), nos termos do art. 25, II, da Lei Municipal nº 171/2007. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 06 de agosto de 2020. **Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE AGOSTO DE 2020. Francisco Dias Almeida **Presidente IPSEMB** Portaria 226/2019.

Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 572b9ce2a4d3cd4fdb06a21ee90ff3c6

PORTARIA - IPSEMB

PORTARIA Nº 078/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020. Revoga a Portaria nº 072, de 23 de abril de 2018 e dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da senhora **Maria de Ribamar Oliveira Veiga** e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e poderes que lhes são conferidos por Lei; **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais mensais no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a senhora **Maria de Ribamar Oliveira Veiga**, portadora do RG nº 049420062013-0 SSP/MA e CPF nº 146.461.023-15, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos termos art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com as alterações determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c/c o art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004 e art. 31, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 118/2005. **§ 1º** - O valor dos proventos de que trata o caput deste artigo são constituídos de: **I** - VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS, R\$ 808,67 (oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos); consolidados nos termos do art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004; **II** - VALOR DO COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, R\$ 145,33 (cento e

quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), de acordos com os termos do art. 201, § 2º, da Constituição Federal de 1988. § 2º - O valor dos proventos proporcionais mensais de que trata o caput deste artigo equivale ao salário-mínimo vigente à data da aposentação em fevereiro de 2018, devendo ser reajustado nos termos da legislação vigente. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 072, de 23 de abril de 2018 e as demais disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2020. Francisco Dias Almeida **Presidente IPSEMB** Portaria 226/2019.

Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 9e6bf231431307eef371259c9b79bdfc

PORTARIA - IPSEMB

PORTARIA Nº 079/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020. Revoga a Portaria nº 093, de 17 de maio de 2018 e dispõe sobre a concessão de benefício Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da senhora **Solangia Rodrigues Beserra de Carvalho** e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei; CONSIDERANDO a recomendação do TCE-MA, insertas no SAAP sobre o processo de aposentadoria 015/2018 - IPSEMB. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais mensal no valor de R\$ 4.861,60 (quatro

mil e oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) a senhora **Solangia Rodrigues Beserra de Carvalho**, portadora do RG nº 000007315293-5 SSP/MA e inscrita no CPF nº 324.867.823-20, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da CF de 1988 (redação determinada pela EC nº 20/1998) e o artigo 30 da Lei Municipal nº 118/2005. § 1º - O salário base e as demais vantagens financeiras que compõem o valor dos proventos de que trata o caput deste artigo são constituídos de: I - SALÁRIO BASE, no valor de R\$ 2.700,89 (dois mil e setecentos reais e oitenta e nove centavos), nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 378/2017, c/c a Lei Municipal nº 394/2018; II - QUINQUÊNIO - 20%, correspondente a R\$ 540,18 (quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos), nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 172/2007; III - PCSM A - 1B - 60%, no valor de R\$ 1.620,53 (um mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 171/2007. § 2º - O valor dos proventos integrais mensal de que trata o caput deste artigo equivalia a remuneração vigente da segurada à data da aposentação em março de 2018, que deverá ser reajustada nos termos da legislação. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revoga-se a Portaria nº 093, de 17 de maio de 2018 e as demais disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020. Francisco Dias Almeida **Presidente IPSEMB** Portaria 226/2019.

Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c4d4c536b2303c079e0f8dcd46c6c478

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **REABERTURA** da licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 06/2020, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção da cobertura da quadra esportiva da escola Denizard Almeida e Silva no povoado Boa esperança, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, que ocorreria no dia 21/08/2020, às 08:00(oito) horas, **para o dia 07/10/2020, às 08:00(oito) horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Presidente desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente pelos interessados, ou obtidos mediante o recolhimento da quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Maiores informações no endereço mencionado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), e pelo telefone (98) 98555 3270.

Cajapió - MA, 16 de setembro de 2020.
CÉLIA REGINA PEREIRA REIS
Presidente da CPL

Publicado por: HENRIQUE PEREIRA NASCIMENTO
Código identificador: da5f825f3f270b2e11b9f9dbaa31b122

AVISO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020

O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 07/2020, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de

perfuração de poços artesianos, na zona rural deste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no dia 08/10/2020, às 08:00(oito) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Presidente desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente pelos interessados, ou obtidos mediante o recolhimento da quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Maiores informações no endereço mencionado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), e pelo telefone (98) 98555 3270.

Cajapió - MA, 16 de setembro de 2020.

CÉLIA REGINA PEREIRA REIS

Presidente da CPL

Publicado por: HENRIQUE PEREIRA NASCIMENTO
Código identificador: 0de9fba5a2202f84f42dc781703cad05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO

REFERÊNCIA:

TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2020.

Processo Administrativo nº 02.2708.003/2020

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da sessão da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de Nº **007/2020**, do tipo menor Preço Global por Lote, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de descupinização, desratização e dedetização em geral de logradouros públicos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, marcada para realizar-se a partir das 10:00 horas do dia 23 de setembro de 2020, considerando o acato da impugnação, o qual deverá ser corrigido e realizada novamente publicação. Esclarecimento adicional na Sede da CPL e através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Capinzal do Norte (MA), 21 de setembro de 2020.

Luciano Alves Alencar
Presidente da CPL

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 27cca86a61b8dc3138dd74cb88375ba5

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Processo Administrativo nº 02.2708.003/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE

DATA: 23/09/2020

HORÁRIO: 10:00 HORAS

I. DAS PRELIMINARIES:

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa CASTRO E CASTELO BRANCO LTDA ME CNPJ: 19.209.340/0001-55, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, nos autos da Tomada de Preços nº 007/2020, com objetivo de contratar empresa para a prestação de serviços de descupinização,

desratização e dedetização em geral de logradouros públicos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

II. FATOS

Em síntese apertada e objetiva, a impugnante alega que o edital de licitação contem exigências impossíveis de serem cumpridas pelas licitantes, em face das seguintes exigências:

6.2.5 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Apresentação de Comprovante de Inscrição no CTF - **Cadastro Técnico Federal junto ao Ministério do Meio Ambiente - IBAMA.**
- Apresentação de **Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e utilizadores de recursos ambientais - CTF/APP** emitida pelo Ministério do Meio Ambiente através do IBAMA

Ao final pede a retificação do edital para remoção das exigências acima citadas.

III. DO DIREITO

Analisadas as disposições da impugnação da licitante, verificamos as alterações normativas que o Ministério do Meio Ambiente através do IBAMA vem implementando nesta seara. Desta feita observamos que a atividade de Prestação de serviços de Controle de Pragas fora de fato removida do rol de atividade passíveis de exigência do Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras e utilizadores de recursos ambientais - CTF/APP.

Sendo mais enfático, constatamos que Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013, que Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, traz em seu anexo I o rol das atividades potencialmente poluidoras, todavia, esta normativa atualizada tendo a Instrução Normativa IBAMA Nº 11/2013 com isso o anexo I removeu a atividade de Prestação de serviços de Controle de Pragas.

Há que se destacar que a exigência dos itens acima não se reveste de ilegalidade ou cláusula restritiva, ao passo que sua exigência é pacificada no entendimento do Tribunal de Contas da União, no julgado do Acórdão AC-2661-49/17-P, porém para os serviços em comento, objeto da presente licitação, as exigências de tais certificados não subsiste, e portanto, o edital deve ser alterado.

IV. CONCLUSÃO

Ante a o exposto reconhecemos a impugnação apresentada e no mérito damos provimento para excluir do edital de licitação as alíneas G) e H) do item 6.2.5 do edital, devendo o edital de licitação ser retificado e republicado pelos mesmos meios legais.

Capinzal do Norte, 21 de setembro de 2020

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:
LUCIANO ALVES ALENCAR
Pregoeiro

ELINEIDE BERTOLDO LIMA
Equipe de Apoio

HÉLIO DUARTE COUTINHO JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 224fda28cf392138404afee1f09c49b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de Publicação no Diário Oficial da União-DOU. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e PEDRO ANTÔNIO BERTONE ATAÍDE - Diretor-Geral da Imprensa Nacional, CPF nº 055.071.218-69. **VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.02: Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 00 - Recurso Próprio; Projeto Atividade: 04.122.0002.2.068 - Manutenção da Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Carolina/MA, 22 de setembro de 2020. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: f4c0942f54ca2ef7dbb40a9fee89292c

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2020-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. Concorrência nº 003/2020-CPL/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação da

Concorrência nº 003/2020-CPL/PMC do Tipo MENOR TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, Objeto: Concessão do serviço público municipal de conservação da vicinal municipalizada, denominada Estrada do Goiatins, que se inicia na altura do quilometro 12 da BR 230 e vai até o povoado Helenópolis, ligando a cidade de Carolina à cidade de Goiatins (50.378 metros de extensão), mediante remuneração por pedágio, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante no Processo Administrativo nº 059/2020-PMC. Empresa vencedora: J. S. RODRIGUES PAVIMENTAÇÕES, CNPJ Nº 21.281.769/0001-03.

Item	Tipo de Veículo/ Eixo	Trecho	Rod	Extensão	Valor Unitário
01	Acima de 6 eixos (Carregado)	Estrada do Goiatins	km 12 da BR 230 até o povoado Helenópolis,	50.378 metros	17,00
02	Acima de 6 eixos (Vazio)	Estrada do Goiatins	km 12 da BR 230 até o povoado Helenópolis,	50.378 metros	10,00
03	Acima de 4 eixos (Carregado)	Estrada do Goiatins	km 12 da BR 230 até o povoado Helenópolis,	50.378 metros	12,00
04	Acima de 4 eixos (Vazio)	Estrada do Goiatins	km 12 da BR 230 até o povoado Helenópolis,	50.378 metros	8,00

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 22 de setembro de 2020. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 7e6936c1eaf3ef9c83515280b27ad817

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019-DC/PMC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 066/2019-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na **Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA**, representada por **WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Administrativo** de execução de obra de **Implantação de Pavimentação Asfáltica**, decorrente da **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019-PMC. DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo** tem por objeto a **Prorrogação do Prazo de Vigência para a execução de obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica no Município de Carolina**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** prorroga a vigência de **23.09.2020 á 31.12.2020. DATA DE ASSINATURA: 21.09.2020.** Carolina/MA, 21 de Setembro de 2020.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA

Código identificador: 4e0af46fa26aab06cb341601719c8ec9

LEI MUNICIPAL Nº 614/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 614/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de logradouros públicos e estabelece outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, **Erivelton Teixeira Neves**, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carolina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada a RUA HONORATO CARDOSO DE SOUSA, a rua com a denominação, “rua do lado da subestação” no Bairro Cibrazém.

Art. 2º - Fica denominada a RUA ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, a rua com a denominação, “rua da subestação” no Bairro Cibrazém.

Art. 3º - Fica denominada a RUA ISAURA PAZ CARDOSO, a rua com a denominação, “travessa Iracema” no Bairro Cibrazém.

Art. 4º - Fica denominada a RUA MARGARIDA FERREIRA DA COSTA, a rua com a denominação, “rua São Raimundo” no Bairro Cibrazém.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigentes.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 04 dias de agosto de 2020.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 648599fd083ff166bff234603428a06f

LEI MUNICIPAL Nº 615/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 615/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

“Denomina de Cemitério da ‘Morada da Saudade’, o Cemitério do Distrito São João da Cachoeira e estabelece outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, **Erivelton Teixeira Neves**, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carolina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Carolina a denominar o Cemitério do Distrito São João da Cachoeira, de Cemitério **“Morada da Saudade”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei

correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 18 dias de agosto de 2020.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 7180422c9ceaf4682954e9307f940a6a

LEI MUNICIPAL Nº 616/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 616/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre a denominação do Camelódromo Municipal de Carolina.”

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, **Erivelton Teixeira Neves**, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carolina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O camelódromo Municipal de Carolina, localizado na Rua Adolfo Medeiros, fica denominado de: **“Camelódromo Municipal de Carolina GEAN BARBOSA OLIVEIRA”**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, aos 24 dias de agosto de 2020.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: b9f5b84f082148dca5879a0c286d3dd6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 085/2020-GABINETE

PORTARIA Nº 085/2020-GABINETE

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art 1º NOMEAR, para exercer a função de Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC). neste município, na Secretaria Municipal de Agncuitura Pesca

Pecuária e Desenvolvimento Econômico, a Sra. MIZA AUREA ARAÚJO RIBEIRO,

matricula 3-S22. RG nº 122114199-.3/ GEJSPC-MA. CPF nº 039.513.803-57 nos termos da Lei

Orgânica do Município de Colinas. Sendo a responsável supracitada, sciv-idora efetiva admitida

cni 30.08.2011. através do Decreto nº 696/2011. para o cargo de Mcrendeira. lotada na Secretaria Municipal de Educação.

.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal de Colinas e de-se ampla ciência,
Cumpra-se
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AOS VINTE E UM DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.
Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 21d09d7a5614584102a8d0b2cc70d882

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 005 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 075-A/2020, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço por item na modalidade **pregão eletrônico para registro de preços**, visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para eventual aquisição de EPIS, **para atender a demanda da secretaria de Saúde**, A abertura será dia 05 de Outubro de 2020, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, 155/16 Lei 13.979/20 e Lei municipal 09/2010, O edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente no **Site** comprasnet.gov.br e estreiro.ma.gov.br (**aba central de licitações**) Estreito (MA) 22 de Setembro de 2020.
Oswaldo Silva da Costa
Pregoeiro.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 9b5e2514eb771b457afb431ba495c9ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2020.

ERRATA. Na publicação de extrato de contrato nº 175/2020, de interesse do Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 2428 do dia 10 de setembro de 2020. **ONDE SE LÊ "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.301.0026.2043.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato." LEIA-SE: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.122.0012.2089 - AÇÕES DE COMBATE À COVID-19; 10.301.0026.2043.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM."** Formosa da Serra Negra/MA, 04 de setembro de 2020. Cláudio Vale de Arruda - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: 87211dbc67c38a7960cab86b39996d13

DECRETO Nº 128, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 128, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.
"Dispõe sobre a medida excepcional de suspensão da realização presencial de Audiência Pública no Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, que trata o art. 9º, § 4º, da Lei 101/2000 c/c art. 36, § 5º da Lei complementar nº 141/2012, relativo ao segundo quadrimestre do corrente ano, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 81, VI, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO: que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a declaração pública de PANDEMIA emitida pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO: os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO: o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que Reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.168/2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Ministério do Desenvolvimento Regional que reconheceu o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal, nº 103 de 03 de abril de 2020, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspensa excepcionalmente, a realização de Audiência Pública que trata o art. 9º, § 4º, da Lei 101/2000 c/c art. 36, § 5º da Lei complementar nº 141/2012, relativo ao segundo quadrimestre de 2020, em cumprimento as medidas sanitárias de combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Será elaborado e publicado na imprensa oficial, portal da transparência do município <https://formasadaserranegra.ma.gov.br> bem como encaminhado ao Legislativo, os relatórios que compõe as informações pertinentes a referida Audiência.

Art. 3º As determinações impostas pelo presente Decreto são temporárias, e serão reavaliadas mensalmente, e assim que for permitida a reunião presencial de cidadãos será previamente marcada uma data para realização da mesma, considerando o acompanhamento da situação no Município e em todo o País.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Formosa da Serra Negra - MA, 22 de setembro de 2020.

Janes Clei da Silva Reis - Prefeito Municipal.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: 6f111c1f6170c47ed6845171e39f5ac6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2020 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uma processadora de automática de filme de raio x e um eletrocardiográfico, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Saúde. Ratificação da Dispensa de Licitação. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 026/2020, fundamentada no inciso I, do Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, combinado com a Lei. n.º 926. de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de uma processadora de automática de filme de raio x e um eletrocardiográfico, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Saúde, junto à empresa COMERCIAL ATLANTICA EIRELI - COMERCIAL ATLANTICA, Rua das Criolas, nº 134, Térreo, salão 101, Centro, São Luís - MA, CNPJ: 17.309.369/0001-83, Insc. Estadual: 12.398.440-8, no valor global de R\$ 21.900,00(vinte e um mil e novecentos reais). Gonçalves Dias- MA, 21 de setembro de 2020. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7a3ad5518e1347a7076cd6b1eff2c296

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 001.22092020.15.026/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.22092020.15.026/2020. DISPENSA: Nº 026/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Fornecimento de uma processadora de automática de filme de raio x e um eletrocardiográfico, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2020. **CONTRATADO:** COMERCIAL ATLANTICA EIRELI - COMERCIAL ATLANTICA, Rua das Criolas, nº 134, Térreo, salão 101, Centro, São Luís - MA, CNPJ: 17.309.369/0001-83, Insc. Estadual: 12.398.440-8, **REPRESENTANTE:** André Luis da Costa Holanda CPF: 433.946.123-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.900,00(vinte e um mil e novecentos reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão - 019 Fundo de Saúde, Função - 10 Saúde, Subfunção - 122 Administração Geral, Programa - 0090 Gestão Administrativa, 4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente, **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 872afa285cbeb32bc6fec9ec1b4331d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 096/2020

DECRETO Nº 096/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Reitera a o estado de emergência no Município de Itinga do

Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a edição pela união da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de Covid-19; CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública declarada no Município de Itinga do Maranhão - MA, por meio do Decreto nº 031/2020, de 22 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica reiterado e prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o Estado de Emergência no Município de Itinga do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecçiosa Viral), declarado por meio do Decreto Municipal nº 031 de 24 de março de 2020, cujas disposições estão em parte ratificadas.

Art. 2º. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão e do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: aeaf6f2f32d7f8caa4ddb755344f5b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EDITAL Nº 001/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PIOXII

EDITAL Nº 001/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PIOXII -A Prefeitura de Pio XII, através da Secretaria Municipal de Cultura, realiza o CADASTRO CULTURAL DE PIO XII-MA 2020. Para este fim, serão cadastrados, de forma auto declaratória, por meio eletrônico ou presencial, todos que produzem, promovem e trabalham com cultura e arte, assim como coletivos, espaços culturais e entidades, com a intenção de mapear ações culturais, seus agentes e espaços.As informações colhidas resultarão em um cadastro de INSTITUIÇÕES, ENTIDADES, ESPAÇOS, ATIVIDADES, FESTAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, GRUPOS, AGENTES, PROMOTORES, PRODUTORES PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLECIONADORES que atuem de alguma forma nos segmentos de arte e cultura.O cadastro é uma ferramenta importantíssima e uma das exigências para que o Município

possa participar em futuras ações emergenciais destinadas ao setor cultural advindas do Governo Federal ou Estadual a serem promulgadas (como a Lei nº 14.017, de 29.06.2020, conhecida como Lei Aldir Blanc). O cadastro é gratuito e voluntário. REGULAMENTO DO PRAZO, OBJETIVOS E ORIENTAÇÕES GERAIS. A Secretaria Municipal de Cultura de Pio XII promove, entre os dias 21 de setembro a 30 de setembro de 2020, o CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PIO XII - 2020. As informações buscam conhecer e mapear instituições, entidades, espaços, atividades, festas e manifestações culturais, artistas, grupos, agentes, promotores, produtores e prestadores de serviços da área de cultura. As informações coletadas e sistematizadas serão apresentadas à população, na forma de um Cadastro Cultural, disponibilizado por via impresso. Podem se cadastrar os residentes no município de Pio XII, que desenvolvam atividades nos segmentos de arte e cultura. Os interessados poderão cadastrar-se em mais de uma área de atuação, desde que usem um formulário para cada inscrição. O CADASTRO CULTURAL é uma ferramenta para um melhor direcionamento das ações existentes, suas melhorias e das possibilidades de investimento na área da cultura. Através dele percebe-se quem são os agentes, quais as ações, o interesse da população nas diversas áreas, as características e potencialidades do município. Os resultados do censo cultural podem fornecer base para melhor aplicação dos recursos investidos em feiras (de artesanato), eventos musicais, artes visuais, teatro, dança, entre outros, podendo também estar integrado à promoção de turismo na região. O cadastro auxilia na valorização da cultura e tradições locais, na construção e fortalecimento da identidade sociocultural do município e deverá ser atualizado a cada 02 anos. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PESSOA FÍSICA (artistas, produtores, promotores, colecionadores, profissionais da área cultural). Informações exigidas: Identidade, comprovante de residência e comprovação curricular resumida (para as atividades cadastradas). PESSOAS JURÍDICAS (Entidades, associações de classe, agremiações, ONG's, produtoras, agências e empresas nas áreas em questão. Equipamentos: arquivos, auditórios, bibliotecas, centros culturais, centros comunitários, espaços alternativos para a realização de atividades artístico-culturais, escolas de arte, instituições culturais, museus, teatros, entre outros). Informações exigidas: CGC/CNPJ da entidade e documentos do representante legal da pessoa jurídica, RG, CPF, comprovante de residência, último contrato social (pessoa jurídica com fins lucrativos) ou Ata de fundação e posse da diretoria (pessoa jurídica sem fins lucrativos), e Comprovação Curricular (para as atividades relativas ao cadastro). FESTAS E MANIFESTAÇÕES POPULARES (Atividades coletivas de origem religiosa ou não, com envolvimento da comunidade e realização mínima de três edições). Informações exigidas: Identificação dos responsáveis e histórico da atividade. GRUPOS CULTURAIS / COLETIVOS: a) Informações exigidas: Comprovante de residência do representante e comprovação curricular resumida do grupo. Os documentos apresentados são de uso exclusivo e sigiloso da Secretaria Municipal de Cultura. Os formulários estarão disponíveis, entre os dias 17 de setembro a 30 de setembro de 2020, no formato abaixo: Formato impresso, disponibilizado no prédio da Prefeitura Municipal de Pio XII. Na ocasião, deverá ser feita a comprovação dos documentos pessoais e curriculares necessários. OBS: A validação dos formulários e sua inclusão no banco de dados e/ou publicações do cadastro será feita mediante comprovação dos documentos necessários e de conferência de dados, sendo entregue na ocasião o comprovante de inscrição. DO PREENCHIMENTO, ENTREGA DOS FORMULÁRIOS E COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES. a) É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas, cabendo a Secretaria Municipal de Cultura de Pio XII averiguar e esclarecer dúvidas sobre quaisquer questões capazes de comprometer a qualidade dos dados coletados e/ou

disponibilizados. b) Uma vez preenchida, enviada e confirmada, a inscrição no CADASTRO CULTURAL DE PIO XII, é de ciência do inscrito que os dados fornecidos serão disponibilizados em cadastro de domínio público. c) Todas as inscrições, bem como os direitos de reprodução e divulgação serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura. d) A inscrição neste cadastro implica a aceitação de todas as condições deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, devendo, os casos omissos, serem resolvidos pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Pio XII-MA. Para o envio de informações e dos documentos necessários: Prefeitura Municipal de Pio XII, no endereço: Rua Senador Vitorino Freire s/nº, Centro CEP 65.707-000, PIO XII- MA. Pio XII, Estado do Maranhão, em 15 de Setembro de 2020. Arildo Carlos Costa-Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: b471c33131550a9676afa13b2f7df577

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

LEI Nº 377 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Lei nº 377 de 22 de setembro de 2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020 pela fonte de anulação de dotações e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2020, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 180.000 (cento e oitenta mil reais), nas atividades e projetos que não possuem fontes de recursos compatíveis com as despesas.

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64 *os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei.*

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº 318/2017 de 20.12.2017 - Plano Plurianual (PPA) e na Lei nº 351/2019 de 01.07.2019 - Lei de Diretrizes Orçamentário (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

JOAB DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: fa9af4a87fed1c855722d703d03c4cdb

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão

Eletrônico nº 011/2020, que teve como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais para kit bebê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribamar Fiquene, saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI inscrito no CNPJ nº 05.574.795/0001-65, localizado na Rua Godofredo Viana, nº 715 Térreo - Centro - Imperatriz - MA, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 5.893,00 (cinco mil oitocentos e noventa e três reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Ribamar Fiquene - MA, em 21 de setembro de 2020

Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: be0ee5a5d4b0d3d5e266a9a3a7bb78ec

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2020, que teve como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias Municipal do Município de Ribamar Fiquene - MA, saiu como vencedora, da licitação supracitada, as empresas: ESPORTE MAIS EIRELI inscrito no CNPJ nº 27.675.810/0001-02, localizado na Rua Ceara, nº 739 - Letra C - Centro - Imperatriz - MA, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 88.682,50 (oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). N.T Luize inscrito no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 570 - Centro - São Sebastião do Cai - RS, vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 47.957,85 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO inscrito no CNPJ nº 11.366.017/0001-83, localizado na Rua Castanheira nº 208 - Andar 2 - Arvoredo - Contagem - MG vencedora com proposta apresentada no valor total de R\$ 26.003,70 (vinte e seis mil e três reais e setenta centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Ribamar Fiquene - MA, em 21 de setembro de 2020 Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 30a6d112fbf0be11d958c4e8c534a844

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PORTARIA Nº 102/2020

PORTARIA Nº 102/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o período eleitoral, agravado pela situação em que vivemos no Município com o combate ao COVID-19 e com número reduzido de servidores.

RESOLVE

Por conveniência administrativa, suspender o gozo de férias de todos os servidores do município de Sambaíba/MA no período de 01 de outubro a 30 de novembro de 2020, voltando a sua normalização a partir de 01 de dezembro de 2020, com exceção dos servidores da Secretaria de Saúde que já estão com suas férias suspensas enquanto durar a Pandemia do COVID-19, conforme Art. 10 Parágrafo único do Decreto nº 07 de 19 de março de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, aos 18 de setembro de 2020.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANA LUCIA PEREIRA ROCHA
Código identificador: 06d2a85c995413f10d51417cb166a0af

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020

AVISO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2020.

DECISÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIOS E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

RECORRENTE: ZANCO BETEL LTDA

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso foi protocolado dentro do prazo legal, portanto, **tempestivo**.

2. DAS RAZÕES APRESENTADAS

A irrisignação da empresa recorrente se dá por sua inabilitação.

Tal se deu pelas razões já expostas na ata publicada em 28/08/2020, página 12, no Diário Oficial dos Municípios, conforme segue:

7.3.1. Habilitação jurídica: II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social juntamente com a(s) alteração(ões) ou ato constitutivo consolidado, A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL NÃO ESTÁ CONSOLIDADA, SEDO ASSIM

TODAS AS ALTERAÇÕES DEVERIAM SER APRESENTADA E SEGUNDO CERTIDÃO ESPECIFICA A LICITANTE DEIXOU DE APRESENTAR O ATO CONSTITUTIVO DE INSCRIÇÃO REGISTRADO NO DIA 09/12/2016, SENDO ASSIM A MESMA DESATENDE O ITEM.

7.3.3. Qualificação técnica: c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), NÃO ATENDE A COMPLEXIDADE DO OBJETO.

7.3.3. Qualificação técnica: d) Pelo menos um atestado operacional, NÃO ATENDE A COMPLEXIDADE DO OBJETO.

7.3.4. Qualificação econômica financeira: c.1) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, DEIXOU DE APRESENTAR A) Índice de Endividamento Total (IET) deverá ser igual ou menor que 0,50.

Em suas razões a recorrente afirma que atendeu a todos os mandamentos do Edital de regência e que a decisão da comissão permanente de licitação foi equivocada, desproporcional e excessiva.

Diante das razões acima resumidas, pede a reconsideração da decisão que a apartou da licitação.

3. DA DECISÃO

Em análise mais detida das razões apresentadas e dos itens que fundamentaram a inabilitação, após consulta ao setor jurídico contratado do Município que também assessora esta CPL, chega-se a segue análise:

Os itens do edital são claros em suas descrições e mandamentos. O momento para impugnar o edital já precluiu.

Ao solicitar o último aditivo com a consolidação do contrato, ou o aditivo não consolidado e seus anteriores até o contrato original, não há margem interpretativa para se entender que apenas a apresentação do último aditivo não consolidado seria suficiente para atender o item editalício.

Quanto à complexidade do objeto, há de ser entender que, apesar de não se ter feito escolha por apresentação de parcelas de maior importância, isso não significa dizer que qualquer serviço seria aceito. A comissão deve observar que busca selecionar empresa para um determinado serviço e julgar se os atestados apresentados atendem à necessidade da Administração. No caso concreto a construção de meio fio e sarjetas, não se relaciona com a construção de um galpão. Nem mesmo a descrição dos serviços para auxiliar a comissão em seu julgamento fora apresentada.

Por fim, deixou de apresentar comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, bem como também não apresentou Índice de Endividamento Total (IET). Ora, se foi exigido pelo edital, todos os licitantes estavam obrigados a seu cumprimento, não podendo, em sede de recurso administrativo, alterar o seu teor.

O Recorrente reconhece que deixou de apresentar as documentações, mas oferece sugestões para sanar as falhas. Se determinado item não foi atendido, impossível mudar tal situação por via recursal administrativa, sob pena de espancamento da isonomia.

Desta feita, e firme na decisão recorrida, mantenho a inabilitação da empresa recorrente.

A Comissão Permanente de Licitação remete esta decisão à autoridade superior para sua apreciação.

São João do Sóter - MA, 17 de setembro de 2020.

Marcos Magno Ramos da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Samilde Araújo Mendonça

Membro da Comissão Permanente de Licitação

José felip Wallyson Soares de Sousa

Membro da Comissão Permanente de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 10/2020 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - Ma, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a reabertura da sessão da Tomada de Preços nº 010/2020 - Processo Administrativo nº 274/2020, no dia 25/09/2020 às **14h00min**; comunica às empresas participantes da Licitação supra citado, conforme registro em Ata do processo administrativo assinadas pelos participantes, para dar continuidade do certame. Os interessados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro. São João do Sóter - MA, 17 de setembro de 2020. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, Prefeita Municipal.

Marcos Magno Ramos da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Samilde Araújo Mendonça

Membro da Comissão Permanente de Licitação

José felip Wallyson Soares de Sousa

Membro da Comissão Permanente de Licitação

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: d28b57a40d5b1128237764a874e608e2*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2020

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Medida Provisória nº 926/2020 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos, Materiais Permanentes e Insumos para o combate ao Coronavírus (Covid-19) no município de São João do Sóter/MA.

TIPO: MENOR PREÇO

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 28/09/2020.

HORÁRIO: 14h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portalcompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 21 de setembro de 2020.

Joserlene Silva Bezerra de Araújo

Prefeita Municipal.

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 71d19d8fd5eb8c7965a909f4c113db4c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2020 - PMSRM

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2020 - PMSRM. A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para aquisição parcelada de móveis e eletros para Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras- MA. ABERTURA: 07 de outubro de 2020 às 09h00min. ENDEREÇO: Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Valor Por Item. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei nº 10.520/2012 e no que lhe couber, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2020 - PMSRM. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA no horário de 08h00min às 12h00min, (impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica) ou poderão ser baixados gratuitamente, pelo site <http://transparencia.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> ou <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. PUBLIQUE-SE. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 17 de setembro de 2020. José Carvalho Júnior - Pregoeiro.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: c21c879aab4d798b25bb8487764cf2fb

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - PMSRM

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - PMSRM. A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Contratação de empresa especializada, para reforma e revitalização da praça São Raimundo Nonato no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. ABERTURA: 09 de outubro de 2020 às 08h00min. ENDEREÇO: Rua José do Egito, s/nº, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2020-PMSRM. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA no horário de 08h00min às 12h00min, (impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica) ou poderão ser baixados gratuitamente, pelo site <http://transparencia.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> ou <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. PUBLIQUE-SE. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 17 de setembro de 2020. Joana Carla Martins Ataídes Reis - Presidente da CPL

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 1c9ba61af5916a052886f2e088e1c57e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO Nº. 187, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 187, 10 de setembro de 2020.

Aprova o Loteamento denominado "Loteamento Residencial Cristo Rei", tornando sem efeito o **Decreto nº 126/2019, de 21 de novembro de 2019**.

Darionildo Da Silva Sampaio, Prefeito do Município de Senador La Rocque-MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº. 6.766 de 19/12/79 e suas alterações e conforme informações constantes no processo nº. 0012019.

Decreta:

Art. 1º. Fica **APROVADO** o Loteamento denominado "Loteamento Residencial Cristo Rei", localizado na Avenida Mota e Silva, neste município, de propriedade de **A. ALMEIDA TEIXEIRA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.494.152/0001-41, com sede na Rua José Lopes de Aguiar, 208, Centro, Senador La Rocque/MA, com a área total de 120.443,00 m², tudo em conformidade com o memorial descritivo e plantas do processo nº. 0012019.

Art. 2º. Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar as suas expensas as seguintes obras:

- I - Numeração e demarcação dos lotes e quadras com marco de concreto;
- II - Execução das vias de circulação com pavimentação asfáltica conforme diretrizes e normas do município;
- III - Execução de guias e sarjetas;
- IV - Implantação da rede de energia elétrica e iluminação conforme projeto aprovado pela concessionária competente;
- V - Execução da rede de drenagem pluvial de acordo com projeto aprovado por esta municipalidade;
- VI - Execução da rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com projeto aprovado pela concessionária competente;
- VII - Arborização conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- VIII - Sinalização viária e nomenclatura oficial dos logradouros, conforme os padrões técnicos fixados pela municipalidade.
- IX - Execução de equipamento comunitário urbano ou espaços livres de uso público;

Art. 3º. Ficam oficializadas as vias e logradouros públicos do loteamento, os quais passam a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:

	ESPECIFICAÇÕES	ÁREAS (m ²)	%
01	ÁREA DAS RUAS E AVENIDA	30.508,86	25,33
02	ÁREA REMANESCENTE E REDE ELETRICA	10.221,03	8,49

03	ÁREA DOS LOTES	76.195,62	63,26
04	ÁREAS VERDES E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	3.517,490	2,92
05	ÁREA TOTAL	120.443,00	100,00
04	NUMERO DE LOTES	288	

- A gleba destinada ao loteamento possui superfície de 120.443,00 m² (cento e vinte mil quatrocentos e quarenta e três metros quadrados), em Senador Lá Rocque-MA, conforme plantas de situação do projeto urbanístico.
- Os usos previstos para o empreendimento são os Comerciais, Residenciais, as atividades a desenvolver atenderão a legislação municipal existente.
- O loteamento prevê 288 (duzentos e oitenta e oito) lotes, sendo 286(duzentos e oitenta e seis) destinados a empreendimentos residenciais e/ou comerciais e 2 (dois) lotes/área destinadas a equipamentos comunitários, bem como, sistema viário municipal localizado conforme projeto Urbanístico que serão doadas ao município de Senador La Rocque-MA.

DAS QUADRAS E LOTES

- O loteamento possui 18 quadras, enumeradas de "1" a "18". Os lotes são definidos como de uso múltiplo, podendo ser utilizados para fins residenciais e/ou comerciais, totalizando 76.195,62 (setenta e seis mil cento e noventa e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados), distribuídos em 288 (duzentos e oitenta e oito) lotes. Distribuído da seguinte forma: quadra 01 (lotes 01 a 13) quadra 02 (01) quadra 03 (01 a 20) quadra 04 (01 a19) quadra 05 (01 a28) quadra 06 (01 a 11) quadra 07 (01 a19) quadra 08 (01 a 21) quadra 09 (01 a19) quadra 10 (01 a 09) quadra 11 (01 a 19) quadra 12 (01 a 21) quadra 13 (01 a 19) quadra 14 (01 a 17) quadra 15 (01 a 17) quadra 16 (01 a 21) quadra 17 (01 a 11) quadra 18 (01 a 05).

DAS ÁREAS DESTINADAS AOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

- Os lotes 05 na quadra "10" e 05 na quadra "17" com áreas respectivas de 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta centros quadrados) e 810,00 (oitocentos e dez metros quadrados) serão doados à municipalidade para a destinação específica de instalação de equipamentos comunitários (instalação de públicas de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social).

DO SISTEMA VIÁRIO

- Composto por ruas internas, suas de acesso e passagens de pedestres perfazendo 30.508,86 m² (trinta mil quinhentos e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados) conforme o projeto.
- As ruas internas terão passeios de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) em cada lateral, e pista de rolamento de 6,00m (seis metros), totalizando 9,0 metros de largura, conforme perfis de ruas do Projeto Urbanístico.

DAS INSTALAÇÕES

- O escoamento de águas pluviais se dará através de drenagem superficial das áreas não pavimentadas, cuja declividade conduzirá o excesso de água para os vãos de drenagem.
- A rede de abastecimento de água potável prevê canalização nos alinhamentos dos lotes na faixa dos passeios e serão conectadas nas redes públicas, através do sistema operado pela CAEMA, conforme projeto específico.
- A rede de energia elétrica prevê sistema de alta e baixa tensão, com loteamento na rede pública, e abastecimento dos lotes mediante redes superficiais. Estas redes atenderão exigências da CEMAR, conforme projeto específico. Após a implantação das estruturas e ligação a rede elétrica pelo roteador, estas serão doadas e ficarão sob a responsabilidade da empresa concessionária da exploração do serviço público.
- As especificações das redes em geral, atenderão os projetos específicos de cada uma delas.

Art. 4º. O prazo para a execução total das obras será no máximo de 04 (quatro) anos, sujeitando-se para a finalidade as exigências da Legislação Municipal para aprovação do cronograma respectivo.

Parágrafo único: Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que apresente a esta municipalidade o documento público e legal do Cartório de Registro de Imóveis de Senador La Rocque dos lotes caucionados ou garantia hipotecária sobre quaisquer bens imóveis de sua propriedade ou de terceiros, livres e desembaraçados ou fiança bancária, devendo estes atingir o valor correspondente às obras exigidas, sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 5º. O proprietário ou responsável pelo loteamento deverá comunicar o Departamento de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, para fins de cadastramento:

§1º: Os lotes transacionados durante o mês com identificação do lote, quadra, nome e endereço do comprador ou compromissário até o último dia do mês subsequente.

§ 2º. Comunicar se não tiver ocorrido transação antes do início do prazo.

Art. 6º. Para obtenção do Termo de Verificação de Obras (T.V.O.):

I - Contrato padrão registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis;

II - Projeto de rede de distribuição de água e esgoto aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado;

III - Projeto da rede de energia elétrica aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado;

IV - Deverá estar concluído todos os itens mencionados no Artigo 2º;

V - Termo de aceite por parte das Secretarias Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura referente a Arborização.

Art. 7º. As obras de abertura de ruas, guias, sarjetas, águas pluviais, pavimentação, arborização, deverão ser comunicadas por escrito ao Planejamento Urbano, antes do início das mesmas.

Art. 8º. As edificações no referido loteamento só serão autorizadas:

§1º. Após a execução, interligação e operação da rede de água e da rede coletora de esgoto à rede pública;

§2º. Mediante apresentação do projeto de construção a esta municipalidade, o qual será submetido à aprovação dos órgãos competentes.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDENCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Darionildo Da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: **CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR**
Código identificador: 41987d2b95e2961209ffba7b1b452f5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 020/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente a Tomada de Preço: N.º 020/2020. Objeto: Construção de galpão metálico para estacionamento de veículos na Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; valor global R\$: 144.273,04 (Cento e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e três reais e quatro centavos). O Prefeito resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: ADEJAIR MOREIRA BRAGA (CONSTRUTORA NOVO TEMPO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.288/0001-72, com sede na Rua São Sebastião Qd 07 Centro, São João do Paraíso - MA.

Sítio Novo Maranhão, 21 de setembro de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Construção de galpão metálico para estacionamento de veículos na Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: ADEJAIR MOREIRA BRAGA (CONSTRUTORA NOVO TEMPO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.288/0001-72, com sede na Rua São Sebastião Qd 07 Centro, São João do Paraíso - MA. No valor de R\$: 144.273,04 (Cento e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e três reais e quatro centavos).

Sítio Novo Maranhão, 21 de setembro de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: **DAVI SILVA PEREIRA**

Código identificador: e2363bf0b9a73120d1df22400d6b46db

João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

Publicado por: **DAVI SILVA PEREIRA**
Código identificador: f73d550cd348429d3fae18932e69dbf5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0232-221/2020/CPL. DISPENSA Nº 027/2020/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0232-221/2020/CPL. DISPENSA Nº 027/2020/CPL. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** D. M. DA SILVEIRA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.155.696/0001-74 **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de supervisão e treinamento para levantamento do patrimônio Municipal, em conformidade com o Anexo I (Especificação do Objeto) e proposta de preços do licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais) **PRAZO CONTRATUAL:** até 31/12/2020, **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/08/2020. Klevia Maria Lima de Sousa CPF Nº 045.725.553-62 - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO**
Código identificador: 5ef9369534b893d0499d06a5fbca7ec2

LEI Nº 087/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 21 DE SETEMBRO DE 2020

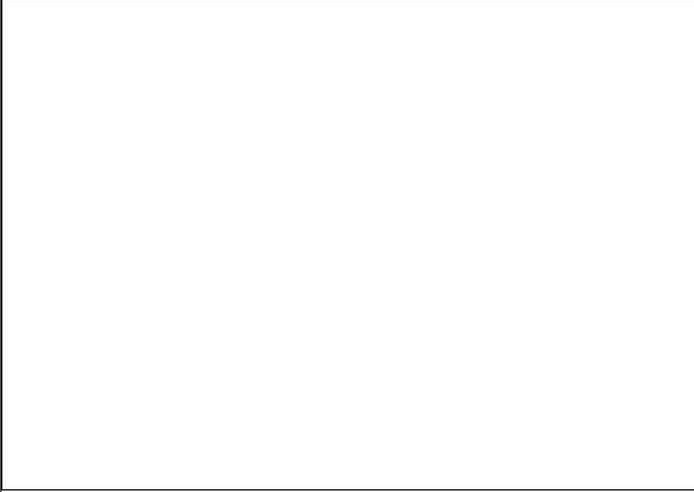
Lei nº 087/2020 de Sucupira do Riachão - MA, 21 de Setembro de 2020. "Dispõe sobre a Criação do Brasão da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão-MA, com as seguintes representações: 'Faixas; Escudo; e, Suportes'". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela, em nome do povo, sanciona a seguinte LEI: Art. 1º - Fica instituído o Brasão da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, com as seguintes representações: Faixas; Escudo; e, Suportes. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 21 de setembro de 2020. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL. Sancionada, registrada,

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO TP 020 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO - TP 020/2020.

CONTRATO: Nº 110/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sitio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: ADEJAIR MOREIRA BRAGA (CONSTRUTORA NOVO TEMPO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.288/0001-72, com sede na Rua São Sebastião Qd 07 Centro, São João do Paraíso - MA. Objeto: Construção de galpão metálico para estacionamento de veículos na Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato será até dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 144.273,04 (Cento e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e três reais e quatro centavos).
Sítio Novo Maranhão, 21 de setembro de 2020.

numerada e publicada a presente Lei que “Dispõe sobre a Criação do Brasão da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão-MA, com as seguintes representações: Faixas, Escudo e Suportes” no gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, sob o número 087/2020, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. Sucupira do Riachão - MA, 21 de setembro de 2020. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, Prefeita Municipal. ANEXO ÚNICO: BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.

<p>Escudo: Possui o formato de engrenagem e representa os engenhos do município. Parte Central: Simboliza a bandeira municipal.</p>		<p>Faixa Superior: Representa a categoria de municipalidade. É utilizada para explicitar autonomia.</p>
		
<p>Faixa Inferior: Na cor dourada, traz o nome do município representado.</p>	<p>Suportes: Possuem o formato de cana-de-açúcar e representam a fonte de renda e emprego pela qual o município é culturalmente conhecido.</p>	

Desenho: Alaor Lima Barbosa Ribeiro

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 246b0a964040d2843aa13095542601af

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020, PARA LOCAÇÃO FUTURA DE MÁQUINA(S) E VEÍCULO(S) PESADO(S) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE TUNTUM/MA, que atendam as condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

Aos **04 (quatro) dias do mês de setembro de 2020**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada a Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. Christoffy Francisco Abreu Silva e membros da Equipe de Apoio Aldairan Borges Brasil Silva e José Carvalho Neto. Designados pela Portaria nº. 001/2020, de 06/01/2020, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 004/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 019/2020**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula primeira - O objeto desta ATA é o Registro de Preço

da **PROMITENTE CONTRATADA.**

LOTES	EMPRESA
Itens 01 a 06;	<p>Nome: MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ: 26.203.660/0001-63 Fone: (98) 8170-0000 Representante Legal: Nome: Pedro Paulo Camargo Araújo RG: 69076936 GESP/MA CPF: 745.617.073-87</p>

Visando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para **Locação futura de máquina(s) e veículo(s) pesado(s) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Tuntum/MA**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial nº. 019/2020**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

Cláusula Segunda - São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de prestação de serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar as máquinas e veículos pesados após apresentação da **Ordem de Serviço** devidamente preenchida e autorizada pelo (a) Servidor(a) designado pelo Gestor da Secretaria Municipal competente e encaminhada após período determinado pela mesma a **Secretaria Municipal, localizado nos respectivos endereços no município de Tuntum/MA**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de **08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h**.

Providenciar a imediata solução por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº. 019/2020**.

Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total do bem, IPVA relativo ao exercício da contratação, taxas de emplacamento,

bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos nas máquinas e veículos pesados decorrentes do uso ou de acidentes, sendo de sua responsabilidade também o pagamento da franquia e revisões periódicas, ficando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o **CONTRATANTE** nas mesmas condições e características do veículo substituído;

Responsabilizar-se pela troca, em **24 horas**, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Manter, durante toda a vigência contratual, As máquinas e veículos pesados à disposição do **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso em conformidade com o exigido nessas CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO;

Substituir As máquinas e veículos pesados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação do **CONTRATANTE**, em razões de acidentes, reparos mecânicos, má conservação e condições de segurança. Os custos de traslado e demais substituições correrão por conta da **CONTRATADA**;

Entregar As máquinas e veículos pesados em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito;

Prestar assistência **24 (vinte e quatro) horas**, para atendimento e socorro do veículo locado;

Encaminhar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aAs máquinas e veículos pesados locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do **CONTRATANTE**, quando esta informará à **CONTRATADA** o nome do condutor do veículo, para que esta intermédio entre o condutor e o DETRAN para fins de responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recursos junto à autoridade competente;

Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente no valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;

Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação da(s) máquina(s) e veículo(s) pesado(s) ou falhas decorrentes de má conservação;

Solicitar As máquinas e veículos pesados locados, para revisão e/ou manutenção preventiva com comunicação prévia de 96 (noventa e seis) horas, por escrito ao **CONTRATANTE**, sendo que para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata, nas mesmas condições e características do veículo substituído;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria Municipal de Tuntum/MA**;

Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente

qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Secretaria Municipal de Tuntum/MA**;

Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, na forma prevista no **Anexo I - Termo de Referência**, do edital do **Pregão Presencial nº. 019/2020**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula Terceira - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

Cláusula Quarta - O preço registrado, a quantidade e o objeto da prestação dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOCAÇÃO FUTURA DE MÁQUINA(S) E VEÍCULO(S) PESADO(S) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE TUNTUM/MA											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	HORA POR DIA	DIAS POR MÊS	QT. MESES	HORA TRABALHADA POR MÊS	V. DA HORA MÉDIA	V. TOTAL MÊS	V. TOTAL (06 MESES)	Marca/modelo
1	CAMINHÃO BASCULANTE: trucado com capacidade de 12 m ³ , com potência mínima de 204cv; em bom estado de conservação dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	HORA2	8	22	6	352		R\$ 83,60	R\$ 29.427,20	R\$176.563,20	M. BENZ ARTEGO 2426
2	Caminhão equipado com Guindauto (munck): movido a diesel, capacidade mínima para 10 toneladas de carga, com 2 eixos traseiros, carroceria aberta em madeira ou metálica, guindauto com capacidade mínima para 10T e de elevação mínima de 13m, tacôgrafo, sirene de ré, cesta aérea e todos os equipamentos obrigatórios.	HORA1	8	22	6	176		R\$ 121,60	R\$ 21.401,60	R\$128.409,60	VOLKSWAGEN 13.180
3	PA CARREGADEIRA DE PAPEL TIPO: potência mínima de 140hp, motor diesel em bom estado de conservação dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	HORA2	8	22	6	352		R\$ 90,25	R\$ 31.768,00	R\$190.608,00	CASE W 20
4	MÁQUINA PATROL MOTONIVELADORA: motor a diesel, com capacidade mínima de 8 (oito) toneladas de peso bruto, em bom estado de conservação dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	HORA2	8	22	6	352		R\$ 146,30	R\$ 51.497,60	R\$308.985,60	VOLVO G930
5	RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: potência mínima de 50 hp, potência bruta mínima de 40hp, peso operacional de 3.200 kg, em bom estado de conservação, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	HORA2	8	22	6	352		R\$ 118,75	R\$ 41.800,00	R\$250.800,00	CASE CX 220
6	ROLO COMPACTADOR: com potência mínima de 120hp, em bom estado de conservação dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	HORA1	8	22	6	176		R\$ 114,00	R\$ 20.064,00	R\$120.384,00	CATERPILAR CP533E
VALOR GLOBAL R\$ 1.175.750,40											

Cláusula Quinta - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades/serviços registradas nesta Ata.

Parágrafo único - As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Cláusula Sexta - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM,

esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula Sétima - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº. 019/2020**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava - O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

Cláusula Décima Primeira - O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente locada em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços definitivo.

Cláusula Décima Segunda - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro - O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes

documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Segundo - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

Cláusula Décima Terceira - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo - Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM deverá:

Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro - Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto - O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Décima Quarta - O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

Houver interesse público, devidamente fundamentado;

O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Décima Quinta - Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

Cláusula Décima Sexta - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Décima Sétima - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

Execução insatisfatória ou inexecução da prestação dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

Cláusula Décima Oitava - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na prestação dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro - As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções

previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Décima Nona - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo - Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Vigésima - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único - A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Vigésima Primeira - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº.019/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vigésima Segunda - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº. 019/2020**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vigésima Terceira - Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vigésima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Tuntum/MA, 04 de Setembro de 2020.

Loyanne Weslla Jadão Meneses

Secretária Municipal de Administração

Carlos Augusto da Cunha Júnior

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA

Pregoeiro / Presidente da CPL

CONTRATADA:

Empresa: **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIREILI**
CNPJ: 26.203.660/0001-63
Representante Legal: Pedro Paulo Camargo Araújo
CPF: 745.617.073-87

Publicado por: **CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA**
Código identificador: 7b6ab9b7d37d25b38966ad20f79a2be9

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
019/2020 - CONTRATO Nº. 02.12.019/2020-PP -
PMT/SEMA/SEMOU**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020 - Contrato nº. 02.12.019/2020-PP - PMT/SEMA/SEMOU. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum, CNPJ: 06.138.911.0001-66, CONTRATADA: MSP Empreendimentos e Serviços Eireili, CNPJ nº. 26.203.660/0001-63. OBJETO: Locação futura de máquina(s) e veículo(s) pesado(s) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.175.750,40 (Hum milhão cento e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.04.00 - 04.122.0002.2004.0000; 04.124.0002.2008.0000; 02.12.00 - 15.122.0002.2039.0000; 15.451.0027.1021.0000; 15.451.0028.1013.0000; 15.451.0028.1014.0000; 17.511.0016.1006.0000; 17.512.0016.1008.0000; 3.3.90.39.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Pedro Paulo Camargo Araújo e pelos contratantes a Sra. Loyanne Weslla Jádão Meneses, Secretária Municipal de Administração e o Sr. Carlos Augusto da Cunha Júnior, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. Tuntum/MA, 04/09/2020.

Publicado por: **CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA**
Código identificador: f507358f2dd88bbf7f28a927a38c4bae

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

PORTARIA Nº 037/2020 - FAPEDUQUE

PORTARIA Nº 037/2020 - FAPEDUQUE

CONCEDE A SRA. **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA, MARIA RITA OLIVEIRA LIMA e RITA EMANUELLY OLIVIERA LIMA** O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c os artigos 47 e seguintes da Lei Municipal nº 070/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Duque Bacelar/MA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 007/2020 - Assessoria Jurídica - PMDB

Art. 1º - Concede a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA**, Brasileira, RG nº 1262343199-1 SSP/MA, CPF nº 978.657.103-72 e as filhas menores, **MARIA RITA OLIVEIRA**

LIMA e RITA EMANUELLY OLIVIERA LIMA, PENSÃO POR MORTE, com base no art. 47, da lei nº 070/2010, art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c, com proventos integrais.

PARAGRAFO ÚNICO - O benefício de que se trata o art. 1º será rateado igualmente entre as dependentes, nos termos do artigo 47 e 48 da Lei Municipal nº 70/2010 ainda em vigor.

Art. 2º O provento de aposentadoria será de R\$ 2.307,47 (dois mil trezentos e sete reais e quarenta e sete reais) conforme quadro abaixo:

Proventos: 100% (+) 3 = 33,3%	
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 769,15
MARIA RITA OLIVEIRA LIMA	R\$ 769,15
RITA EMANUELLY OLIVIERA LIMA	R\$ 769,15
Total:	2.307,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar-MA, 22 de setembro de 2020.

Marcos Antonio Aguiar Oliveira
PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Publicado por: **NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES**
Código identificador: 0ae583ee9411405bf897d3301c0dd191

PORTARIA Nº 039/2020

PORTARIA Nº 039/2020

REVOGA A **PORTARIA Nº 028/2019 - FAPEDUQUE** E CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL À SERVIDORA EFETIVA **FRANCISCA CARDOSO DE ARAUJO**.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 070/2010 de 20 de outubro de 2010, art. 32 A.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação na fundamentação legal;

CONSIDERANDO o disposto com fundamento no § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 (redação determinada pela EC nº 20/1988) c/c o artigo 6º, I, II, III e IV, parágrafo único do EC nº 41/2003 e seguintes da Lei Municipal nº 070/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Duque Bacelar/MA;

CONSIDERANDO a fundamentação legal que ampara a concessão do adicional Incentivo e Quinquênio nos termos dos artigos 51 e 56 da Lei nº 007/2004 que dispõe sobre o **Estatuto dos Servidores Municipais de Duque Bacelar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **APOSENTADORIA ESPECIAL**, com proventos integrais mensais e com paridade, à **FRANCISCA CARDOSO DE ARAUJO**, matrícula 98-1, no cargo de PROFESSORA NIVEL (II) B, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 60% INFANTIL), nos termos do artigo 33, I, 36 e 38 da Lei Municipal nº 70 de 20 de outubro de 2010, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2019 - FAPEDUQUE, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 25% QUINQUENIO - R\$ 545,23 (quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos);
- II. 20% INCENTIVO - R\$ 436,18 (quatrocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)
- III. SALÁRIO BASE - R\$ 2.180,90 (dois mil e cento e oitenta reais e noventa centavos).

PARAGRAFO ÚNICO: o valor do benefício de que se trata o art.

1º será de R\$ 3.162,31 (três mil e cento e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar/MA, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

Marcos Antonio Aguiar Oliveira
Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores
Municipais de Duque Bacelar - FAPEDUQUE

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: be75c6739bf88f9f3eaf5d0120da47e0*

PORTARIA Nº 038/2020

PORTARIA Nº 038/2020

REVOGA A **PORTARIA Nº 003/2017 - FAPEDUQUE** E CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA **MARIA CLÉLIA LOPES DE SOUSA**.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 070/2010 de 20 de outubro de 2010, art. 32 A.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação na fundamentação legal;

CONSIDERANDO o disposto do art. 40 da Constituição Federal de 1988 c/c os artigos 3º, I, II e III, parágrafo único do EC nº 47/2005 e seguintes da Lei Municipal nº 070/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Duque Bacelar/MA;

CONSIDERANDO a fundamentação legal que ampara a concessão do adicional Incentivo e Quinquênio nos termos dos artigos 51 e 56 da Lei nº 007/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Duque Bacelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA CLÉLIA LOPES DE SOUSA**, matrícula 137-1, no cargo de PROFESSORA NIVEL (II) A, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 60%), nos termos do artigo 33, I, "c" e 36, I, II e III da Lei Municipal nº 70 de 20 de outubro de 2010, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2017 - FAPEDUQUE, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% QUINQUENIO - R\$ 560,01 (quinhentos e sessenta reais e um centavo);
- II. 20% INCENTIVO - R\$ 373, 34 (trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)
- III. SALÁRIO BASE - R\$ 1.866,70 (um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: o valor do benefício de que se trata o art. 1º será de R\$ 2.800,05 (dois mil e oitocentos reais e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar-MA, 22 de setembro de 2020.

Marcos Antonio Aguiar Oliveira
Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores
Municipais de Duque Bacelar - FAPEDUQUE

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 95bbfe3624330cde34c82839db5eb95a*

PORTARIA Nº 040/2020

PORTARIA Nº 040/2020

REVOGA A **PORTARIA Nº 007/2017 - FAPEDUQUE** E CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA **NOEMI ROCHA DE SOUSA**.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 070/2010 de 20 de outubro de 2010, art. 32 A.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação na fundamentação legal;

CONSIDERANDO o disposto do art. 40 da Constituição Federal de 1988 c/c os artigos 3º, I, II e III, parágrafo único do EC nº 47/2005 (com ingresso no Serviço Público antes de 15/12/1998) e seguintes da Lei Municipal nº 070/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Duque Bacelar/MA;

CONSIDERANDO a fundamentação legal que ampara a concessão do adicional Incentivo e Quinquênio nos termos dos artigos 51 e 56 da Lei nº 007/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Duque Bacelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais mensais e com paridade, à **NOEMI ROCHA DE SOUSA**, matrícula 51-1, no cargo de PROFESSORA NIVEL (II) B, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 60%), nos termos do artigo 33, I, "c" e 36, I, II e III da Lei Municipal nº 70 de 20 de outubro de 2010, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2017 - FAPEDUQUE, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% QUINQUENIO - R\$ 588,04 (quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos);
- II. 20% INCENTIVO - R\$ 392, 02 (trezentos e noventa e dois reais e dois centavos)
- III. SALÁRIO BASE - R\$ 1.960,12 (um mil e novecentos e sessenta reais e doze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: o valor do benefício de que se trata o art. 1º será de R\$ 2.940,18 (dois mil e novecentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar-MA, 22 de setembro de 2020.

Marcos Antonio Aguiar Oliveira
Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores
Municipais de Duque Bacelar - FAPEDUQUE

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 39c04bbfbd49cce6ac9dca5deb383d08*

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, torna público a abertura das seguintes licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	OBJETO	ABERTURA
Pregão Presencial nº 32/2020	Contratação de empresa para aquisição de material de Construção Município de Humberto de Campos - MA	06/10/2020, às 8:30 horas
Tomada Preço nº 24/2020	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de Reforma do Posto de Saúde e do Acesso ao Cais no Povoado Ilha Grande e Pavimentação do Acesso ao Porto da Rede do Município de Humberto de Campos - MA	13/10/2020, às 8:30 horas

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, no endereço eletrônico: <http://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/> ou no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situado na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**. Informações e dúvidas no E-mail: cplhdecampos@gmail.com ou pelo telefone (98) 3367-1305. HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 23 de setembro de 2020. **ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE** - Pregoeiro / Presidente - **CPL**.

Publicado por: **BETHANIA MOREIRA CORRÊA**
Código identificador: 67bac86e9ce258525bb714ce9e4bce62

RESENHA.CONTRATO Nº 264/2020

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº 264/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **M. DE S. PENHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, CNPJ nº **05.073.299/0001-28**. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de Perfuração de Poços e Construção de Estrutura para caixa d'água em Povoados no Município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: **R\$ 607.658,80 (seiscentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 21 DE SETEMBRO DE 2020. **ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA** Secretário Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; **MAGNO DE SOUSA PENHA** - Representante Legal.

Publicado por: **BETHANIA MOREIRA CORRÊA**
Código identificador: 0df65dc7dd39fb7a5e7593236ca13a03

RESENHA.CONTRATO Nº 265/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 265/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ETECH**

CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº **23.672.082/0001-16**. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da Praça "Humberto de Campos". AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 105.666,78 (cento e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 22 DE SETEMBRO DE 2020. **ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA** Secretário Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; **MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA**- Representante Legal.

Publicado por: **BETHANIA MOREIRA CORRÊA**
Código identificador: 8db9c91e4e2ae8c97b7e6a173d7deac7

RESENHA.CONTRATO Nº 266/2020

RESENHA.CONTRATO Nº 266/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **AMPLA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **05.883.580/0001-26**. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de Perfuração Manual de Poços Freáticos e Construção de sistema simplificado de abastecimento de água no Município de Humberto de Campos - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 161.719,46 (cento e sessenta e um mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 04 (meses) meses, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 22 DE SETEMBRO DE 2020. **ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA** Secretário Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; **MARCELO JOSÉ AMADO PICANÇO** - Representante Legal.

Publicado por: **BETHANIA MOREIRA CORRÊA**
Código identificador: 02e25690faec9785a73aee3977d37fc0

PORTARIA Nº 175 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 175/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e o Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Robert dos Santos Ramos**, **Agente de Administração**, Matrícula nº **0594**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar/executar em conjunto com o técnico, serviços de manutenção na Internet da **Escola Municipal Major Irineu José Santos**, povoado **São Miguel**.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor, para arcar com despesas de viagem nos dias **21 e 22/09/2020**, 02 (duas) diárias no valor total de **R\$ 125,12 (CENTO E VINTE CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: f38daef503c2376047175143421d2c7e

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 075932e9dae2c545ccc321596f76f856

**PORTARIA Nº 176 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 176/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e o Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Antonio Carlos Silva dos Santos, MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para conduzir o veículo com a equipe que irá realizar dedetização - protocolo COVID-19 nos prédios escolares dos seguintes povoados: **Flexeira, Mutuns, Onça, Curral do Meio, Achui e Porto da Roça.**

Art. 2º - Conceder ao referido servidor, para arcar com despesas de viagem no período de **21 a 25/09/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 0ec00356adaecb4054d90bb14b5fc56a

**PORTARIA Nº 177 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 177/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e o Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José de Ribamar dos Santos, MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para conduzir o veículo com a equipe que irá realizar dedetização - protocolo COVID-19 nos prédios escolares dos seguintes povoados: **Prata, São João, Bacaba, Buretama, Fazendinha, Anajá e Filipa.**

Art. 2º - Conceder ao referido servidor, para arcar com despesas de viagem no período de **21 a 25/09/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 178 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 178/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e o Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José de Ribamar Ferro Silva, Agente de Administração, Matrícula nº 1854**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar/realizar em conjunto com equipe técnica pequenos reparos estruturais, instalação de fechaduras, reparos nas instalações hidráulicas, conserto de bombas e realizar serviços de retelhamento em diversas escolas da **Zona do Campo (Polo 03 - EM Idalina Gomes Simões, Polo 04 - EM Antonio José Nassar, Polo 05 - JI Bem Me Quer, Polo 07 - EFA Olegário Maia e Polo 10 - EM Pe. Fernando Levesque).**

Art. 2º - Conceder ao referido servidor, para arcar com despesas de viagem no período de **21 a 25/09/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 1cd4d74ad28e940e1f614f958de79304

**PORTARIA Nº 578 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 578 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ELLEN KARLA MACHADO BESERRA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (31.03.2019 a 31.03.2020) no período de **14/10 a 12/11/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 632590c9cde8b0f43c9063768f96542d

PORTARIA Nº 579 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 579 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **CLEUDIANE ROSA DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, nomeado (a) em 03/09/2010, **Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2015/2020, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: f241709f8b863481c52a75b9f6002428

PORTARIA Nº 580 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 580 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **ANGELA RIBEIRO PORTO**, Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Rampa, nomeado (a) em 30/08/2010, **Adicional por Tempo de**

Serviço, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2015/2020, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8e8da380c66c2f9ebc6883b2a128aa80

PORTARIA Nº 581 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 581 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **MARIA DO SOCORRO NUNES BARROS**, Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, nomeado (a) em 08/09/2010, **Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2015/2020, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 126ed9c1c118c4690093631f36df2a3f

PORTARIA Nº 582 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 582 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da

Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **MARLON GOMES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, com exercício no (a) Polo UAB/ Humberto de Campos, nomeado (a) em 08/09/2010, **Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2015/2020, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: eca5f336a5aca4201f7eacc5377899fb

PORTARIA Nº 583 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 583 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **ROSA MARIA DA SILVA VIEGAS**, Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, nomeado (a) em 08/09/2010, **Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2015/2020, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 3659cb6603dc81e8952d9b11d7e48c5b

PORTARIA Nº 584 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 584 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **CRYSNELIA BATISTA LINHARES CARVALHO**, Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, nomeado (a) em 16/09/2010, **Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2015/2020, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: b86c81c4b810b72e40436f1d83b7030e

PORTARIA Nº 585 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 585 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ROSE ERICA DA SILVA PRIVADO**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (17.08.2019 a 17.08.2020) no período de **12/10 a 10/11/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 0704b7565acefb47c20965d890bdaa22

**PORTARIA Nº 586 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 586 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ALESSANDRO DE JESUS PONTES MACHADO**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) CEI Chapeuzinho Vermelho, **5** (cinco) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **16/09 a 20/09/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: d8f2aae07a1f122d3edd34175a73b9b9

**PORTARIA Nº 587 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 587 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

A **Secretária Municipal de Administração, Louise Santos Almeida**, nomeada pela Portaria nº 347 de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei nº 10 de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**

Art. 1º - Designar o servidor, **WAGNER ASSUNÇÃO DOS REIS, matrícula nº 3120**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 260/2020, Processo Administrativo nº 091/2020, Pregão Presencial nº 027/2020, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos** e a empresa **DENISE CRISTINA G BELFORT EIRELI, CNPJ: 10.587.669/0001-85**, tem como objetivo a contratação de serviços de manutenção e roçada manual das estradas vicinais no município de Humberto de Campos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo

seus efeitos para o dia 08.09.2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e35e195fe1150515f69cbe2bc4896497

**PORTARIA Nº 588 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 588 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

A **Secretária Municipal de Administração, Louise Santos Almeida**, nomeada pela Portaria nº 347 de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei nº 10 de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**

Art. 1º - Designar o servidor, **WAGNER ASSUNÇÃO DOS REIS, matrícula nº 3120**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 258 A/2020, Processo Administrativo nº 68/2019 celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos** e a empresa **TRANSPAMA TERRAPLANEGEM, CONSTRUÇÃO AGRÍCOLA, LTDA-ME, CNPJ: 12.115.978/001-88**, tem como objetivo a contratação de empresa de serviços de manutenção e conservação predial no município de Humberto de Campos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 01.09.2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ae21222d45b3eb8e8893265f49c968c5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE
ALMEIDA**

AVISO DE LICITAÇÃO PP 017 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 017/2020. A Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de laboratório para Município de Magalhães de Almeida/MA, no dia 08 outubro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília), sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital 02 (duas) resmas de papel A4. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local amplo; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada

participante durante a sessão, será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel, será permitida a presença de apenas uma pessoa por empresa, caso julgue necessário a Pregoeira pode suspender certame afim de estabelecer a sessão em local mais amplo. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, 21 de setembro 2020. Paula Lima Costa - Pregoeira.

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: b09ec70834bb0a51e20567462c9be4d6

CONVOCAÇÃO Nº 011 DO CONCURSO - 2018

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CONVOCA os senhores abaixo relacionados a comparecerem no período de 22.09.2020 A 30.09.2020, munidos de toda sua documentação exigidas na Seção II. Item 2.1: 2.2 e 2.3 do Edital nº 01/2018. Avisa, ainda, que o não comparecimento no período marcado, ensejara no chamamento dos aprovados em ordem de classificação. SAUDE CARGO - ENFERMEIRO - PEDRO HOMERO GOMES DE SOUSA Magalhaes de Almeida, 22 de setembro de 2020 Joao Ari de Vasconcelos SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: ff51f7e1891b80dde8fd8f803ade6735



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br